CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 7/60 DE 9 DE MARÇO DE 1 960

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Dispõe de autoriazação a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para a construção de

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do GINÁSIO, nos têrmos do decreto estadual Nº 12 762 de 18 de junho de 1 942, modificado pelo decreto Nº 27.167 de 4 de janeiro de 1 957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para êsse fim, devendo transferir o referido contrato a firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e finaceiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º) Na escritura de doação do terreno destinado a construção da referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-a a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se êle, a qualquer titulo, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem onus qualquer para aquela Autarquia.

Artigo 3º) A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas e planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o decreto Nº 27.167 de 4 de janeiro de 1 957.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1 960